



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal de Educação
Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Exclusiva às beneficiárias da LC 123/2006, exceto item 02.

Data da disputa do Pregão: 27/10/2026 às 10h

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>, no dia 27 de outubro de 2026, às 10h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - ANEXO I, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

- a) **INFORMAR A MARCA, O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, **com indicação da marca do produto ofertado**.
- b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

- 4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.
- 4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.
- 4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.
- 4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).
- 4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

- 4.3.1 A **proposta financeira** deverá ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:
 - a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - b) Marca e modelo do produto ofertado;
 - c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;
 - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - e) Prazo de garantia, não inferior a 12 (doze) meses.
 - f) Deverá acompanhar a proposta, catálogos técnicos, folhetos explicativos, fichas técnicas e/ou manuais de usuário, conforme o caso, referentes aos equipamentos e mobiliários ofertados, a fim de possibilitar a avaliação técnica e a verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital.

4.3.2 Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, despesas de instalação e do completo funcionamento e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

4.3.3 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.3.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis.

4.3.6 As propostas apresentadas com mais de dois dígitos após a vírgula, serão retificadas sendo mantidos os primeiros dois dígitos após a vírgula.

4.3.7 O valor da proposta escrita final, sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado nos lances do pregão.

4.3.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

4.3.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico **no prazo de até 2 (duas) horas após ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no Edital**.

5.1 Habilitação Jurídica

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Declarações formais, conforme anexo II.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



5.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **5% (cinco por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Item 5 deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.1.1 Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.

13.1.1.1. As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

16.1 O prazo máximo para entrega total dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, devendo a montagem dos produtos, quando exigida, ser realizada dentro desse mesmo prazo.

16.2 Locais de entrega: Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:

EMEF Irmão Jerônimo: R. Guilherme Giugno - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000.

EMEI Professora Virgínia Bernardi: Av. Osvaldo Aranha, 1869 - São Pelegrino, Veranópolis - RS, 95330-000.

EMEI Hilda Hoffmann Peruffo: Rua Guilherme Giugno, 314 - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000.

Secretaria de Educação: Rua Dr. José Montauray, 181 - Centro, Veranópolis - RS, 95330-000

16.3 Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

16.3.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

16.4 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

16.4.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e possuir desempenho igual ou superior ao exigido.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 16.4.2 O prazo de garantia de cada equipamento será aquele especificado no respectivo item do objeto, contado a partir da data do recebimento definitivo.
- 16.4.3 Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo (após montagem e aceite pela Administração).
- 16.4.4 A garantia não abrangerá danos decorrentes de dolo, imperícia, uso inadequado, mau uso, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados pelo fabricante ou pela contratada.
- 16.4.5 Durante o período de garantia, não será devido pelo Município qualquer pagamento referente a deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, fretes, peças, mão de obra, tributos, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento das solicitações de garantia, as quais correrão integralmente por conta da Contratada.
- 16.4.6 A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações de garantia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação formal do Município.
- 16.4.7 O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no local onde o equipamento estiver instalado. Caso não seja possível a solução no local, caberá à Contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte e a devolução do equipamento devidamente reparado.
- 16.4.8 O prazo máximo para solução do problema será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado do recebimento da solicitação. Não sendo possível concluir o reparo nesse prazo, a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, em perfeito estado de funcionamento, até a devolução do equipamento reparado.
- 16.4.9 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e do certificado de garantia do fabricante, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança e demais exigências pertinentes à natureza dos bens fornecidos.
- 16.4.10 Toda e qualquer entrega de equipamento em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será imediatamente comunicada à Contratada, que ficará obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco todas as despesas decorrentes da substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida.
- 17.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.
- 17.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>.
- 17.4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 17.4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 17.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.6 As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1266 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
1274 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENS FUNDAMENTAL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 13 de outubro de 2026.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.	
Em _____	Assinado por:  ***.***.620-10 13/10/2026 - 09:48 JVMDOJPXTMMZIAFXUHYPKA
Assessor(a) Jurídico(a)	

Assinado por:

..640-00 13/10/2026 - 11:27
M4VGGEIYSW5DKFOLXSLBQW
Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Objetivo da contratação: O presente processo tem como objetivo a aquisição de mobiliários e equipamentos diversos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando suprir a demanda das unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino. A compra permitirá o adequado funcionamento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e conforto e segurança aos alunos e usuários dos serviços prestados pelas escolas municipais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes identificou a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para atender às demandas das unidades escolares, considerando a ampliação e adequação de espaços, a reposição de itens deteriorados, a melhoria da infraestrutura e a adequação de espaços administrativos. Os itens a serem adquiridos foram definidos com base em levantamento realizado junto às direções das escolas e setores da Secretaria, buscando assegurar o pleno desenvolvimento das atividades.

Item	Descrição	Quantidade	Local de entrega
1	Balcão com Pia para Banheiro	1	EMEI Professora Virgínia Bernardi
2	Mesa de Escritório com 02 Gavetas	2	EMEF Irmão Jerônimo
3	Carrinho para Bebê (passeio/transporte)	30	Secretaria de Educação
4	Cadeira de Alimentação Infantil	5	EMEI Hilda Hoffmann Peruffo

Endereços dos locais para as entregas:

- EMEF Irmão Jerônimo: R. Guilherme Giugno - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000
- EMEI Professora Virgínia Bernardi: Av. Osvaldo Aranha, 1869 - São Pelegrino, Veranópolis - RS, 95330-000.
- EMEI Hilda Hoffmann Peruffo: Rua Guilherme Giugno, 314 - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000.
- Secretaria de Educação: Rua Dr. José Montauri, 181 - Centro, Veranópolis - RS, 95330-000.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação desta contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, baseando-se no levantamento realizado junto às unidades escolares vinculadas à SMEC, que evidenciou a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para garantir o funcionamento adequado das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Foram identificadas demandas decorrentes da abertura de novas turmas de berçário na rede municipal, da substituição de móveis danificados pelo tempo e umidade, e da adequação de espaços administrativos.

Os itens especificados neste Termo de Referência foram definidos com base em padrões técnicos adequados ao uso escolar e administrativo, respeitando normas e certificações aplicáveis, como as emitidas pelo INMETRO para produtos infantis. A aquisição por item, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garante maior competitividade, economicidade e adequação técnica, possibilitando que diferentes fornecedores participem do certame de acordo com sua especialidade.

A presente contratação assegura a padronização de mobiliários e equipamentos utilizados na rede municipal, permitindo ambientes mais seguros, confortáveis e funcionais, além de favorecer a durabilidade e a manutenção preventiva dos bens adquiridos. Assim, o processo licitatório visa atender de forma eficiente e transparente as necessidades da Secretaria, pautando-se em critérios técnicos objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do ponto de vista jurídico, a contratação está fundamentada no artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, observa-se o princípio da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11, I, da mesma lei.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e características estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda pedida pelas direções das escolas e o levantamento realizado pela SMEC, sendo:

Item	Descrição	Quantidade
1	BALCÃO COM PIA PARA BANHEIRO Balcão para banheiro com pia integrada, com medidas mínimas de LxAxP: 80cm x 80cm x 40cm. Produzido em MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm e acabamento resistente à umidade, nas cores branco ou marrom. Tampo com cuba/lavatório em louça sanitária, cerâmica ou material equivalente, resistente à umidade, riscos, impactos e produtos de limpeza, com escoamento adequado e bordas que evitem escorrimento de água. Estrutura com 2 gavetas frontais e 2 portas de abrir, com puxadores ou sistema de abertura resistente e de fácil uso. Pés com afastamento adequado do piso para facilitar a limpeza e evitar contato direto com a água. Acabamento sem arestas cortantes ou rebarbas. Fornecido completo, incluindo tampo/lavatório, ferragens e puxadores.	1 unidade
2	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS Mesa de escritório com 02 gavetas tampo retangular em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico (bp), com 02 gavetas, espessura mínima de 15 mm, bordas protegidas com fita de pvc, estrutura resistente metálica com reforço para estabilidade, dimensões de 1,20 x 0,60 x 0,75 m (L x P x A), cantos arredondados ou protegidos, capacidade de carga mínima de 50 kg distribuídos, em conformidade com a NR17 e ABNT NBR 13966.	2 unidades
3	CARRINHO PARA BEBÊ (PASSEIO/TRANSPORTE)	30 unidades





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



	Carrinho de bebê para crianças de até 22 kg. Estrutura resistente em material metálico anticorrosivo. Cinto de segurança ajustável. Encosto reclinável em múltiplas posições, incluindo posição deitada, com acionamento fácil. Capota retrátil resistente a ventos leves. Sistema com 4 rodas, sendo dianteiras giratórias e traseiras fixas, com freio traseiro tipo estacionamento de acionamento fácil e seguro. Possui alça de empurrar e barra de proteção frontal (bandeja). Acompanha manual de instruções em português. Produto certificado pelo INMETRO. Materiais atóxicos e não alergênicos.	
4	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL Cadeira de alimentação infantil com capacidade mínima de 15 kg. Cinto de segurança com no mínimo 3 pontos de ancoragem (cintura e entrepernas). Equipada com bandeja principal removível, medindo no mínimo 40 cm de largura por 35 cm de profundidade. Estrutura estável e segura, com sistema antitombamento (pés antiderrapantes ou base ampla). Produzida em plástico de alta resistência ou madeira maciça envernizada e atóxica, com quinas arredondadas. Dimensões mínimas (LxAxP): 50cm x 80cm x 55cm. Produto com certificação de segurança (INMETRO ou similar). Acompanha manual de instruções com informações sobre montagem, uso, limpeza e segurança.	5 unidades

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os mobiliários e equipamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, segurança e durabilidade. Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e entregues em perfeitas condições, respeitando as normas técnicas aplicáveis. Os itens que exigirem certificação do INMETRO ou equivalente deverão apresentá-la no ato da entrega.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e montagem dos produtos, quando necessário, nos locais indicados pela Secretaria, sem qualquer custo adicional à Administração. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Empenho pelo fornecedor, e deverá abranger as unidades escolares e setores referidos no item 1 deste Termo.

Todos os produtos deverão ser entregues embalados de forma segura para transporte, e, caso haja necessidade de montagem, que será de responsabilidade da Contratada, esta deverá ser realizada no local por equipe capacitada, utilizando ferramentas adequadas, garantindo a integridade dos itens e a segurança dos ambientes.

Em caso de entrega de item com defeito ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá efetuar a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação formal da Administração.

É responsabilidade da contratada assegurar que todos os produtos atendam integralmente às normas de segurança e ergonomia aplicáveis. Além disso, deverá manter contato com a Secretaria para o agendamento das entregas e montagens, respeitando a rotina das unidades escolares. O descumprimento dos requisitos técnicos, dos prazos ou das condições aqui estabelecidas será considerado inadimplemento contratual e poderá sujeitar a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento, transporte, entrega e, quando necessário, a montagem dos mobiliários e equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente embalados e livres de avarias, com qualidade, segurança e durabilidade compatíveis com o uso escolar e administrativo. A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a data prevista para entrega, a fim de organizar o recebimento junto às unidades escolares. O prazo máximo para entrega total dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, devendo a montagem dos produtos, quando exigida, ser realizada dentro desse mesmo prazo. Os quantitativos e locais de entrega estão especificados no item 1 deste termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar o transporte dos mobiliários e equipamentos até os estabelecimentos especificados;
- 6.2. Realizar a montagem completa de todos os itens que necessitarem de montagem, nas dependências das escolas;
- 6.3. Ajustar e nivelar os móveis de acordo com as características de cada ambiente;
- 6.4. Remover e destinar adequadamente todos os materiais de embalagem;
- 6.5. Orientar os responsáveis pelas unidades escolares sobre as características e cuidados com os mobiliários.
- 6.6. As entregas deverão ser agendadas previamente com as direções das escolas, em horários que não interfiram no funcionamento das atividades escolares;
- 6.7. O fornecedor deverá providenciar toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para a correta instalação;
- 6.8. Danos causados às instalações das escolas durante o processo de entrega e montagem serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

7. DA GARANTIA

Os bens fornecidos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo (após montagem e aceite pela Administração). Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparo ou manutenção dos itens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, sem qualquer ônus para a Administração. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a comunicação da Administração, devendo sanar o defeito ou efetuar a substituição em até 30 (trinta) dias corridos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Como se trata de aquisição de bens para entrega imediata, a gestão e fiscalização do fornecimento ocorrerão no ato do recebimento dos produtos, mediante conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os itens entregues nas Escolas serão conferidos pelo seu responsável, o qual ficará responsável pela conferência e posterior comunicação à Secretaria de Educação sobre a entrega. Já os itens entregues na SMEC serão conferidos pela comissão de recebimento desta Secretaria.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.

Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br/governo-digital/servicos/envio-nota-fiscal--secretaria-de-educacao-e-esportes>. O assunto a ser selecionado é "Envio de Notas Fiscais".

O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá pagamento antecipado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Vencerá cada item o licitante que apresentar o menor preço unitário atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. A adjudicação será por item, permitindo a participação de diferentes fornecedores conforme sua especialidade, garantindo a competitividade do certame e a economicidade da contratação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 26.816,67. Os valores unitários são:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Balcão com Pia para Banheiro	1	R\$ 1.109,64	R\$ 1.109,64
2	Mesa de Escritório com 02 Gavetas	2	R\$ 602,34	R\$ 1.204,68
3	Carrinho para Bebê (passeio/transporte)	30	R\$ 746,25	R\$ 22.387,50
4	Cadeira de Alimentação Infantil	5	R\$ 422,97	R\$ 2.114,85

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7142/2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações 1420 e 1421.

Funcional programática:

1420

07.02.12.361.0310.1.274.4.4.90.52.00.00.00.00 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENS FUNDAMENTAL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002015001001

1421

07.02.12.365.0270.1.266.4.4.90.52.00.00.00.00 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
002015001001

Veranópolis, 23 de setembro de 2026.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Cauásne Élen Zaccaria
Auxiliar Administrativo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II
DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2026 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP).

7- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

8- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- Declara que possui assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, informando os nomes e endereços das representantes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, entidade de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 366, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº. _____, em _____ CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, representada por _____, inscrito sob o CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base na licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 070/2026, de 13 de outubro de 2026, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - **ANEXO I**, de acordo com este Edital, e seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$... (...), tendo os valores individuais indicados abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O prazo máximo para entrega total dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, devendo a montagem dos produtos, quando exigida, ser realizada dentro desse mesmo prazo.

2. **Locais de entrega:** Os bens deverão ser entregues nas seguintes unidades de saúde do Município, conforme indicado nas ordens de compra:
EMEF Irmão Jerônimo: R. Guilherme Giugno - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000

EMEI Professora Virgínia Bernardi: Av. Osvaldo Aranha, 1869 - São Pelegrino, Veranópolis - RS, 95330-000.

EMEI Hilda Hoffmann Peruffo: Rua Guilherme Giugno, 314 - Valverde, Veranópolis - RS, 95330-000.

Secretaria de Educação: Rua Dr. José Montauray, 181 - Centro, Veranópolis - RS, 95330-000

3. Para o recebimento dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021.

3.1 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a proceder conforme o disposto nos itens constantes do objeto do presente Edital.

CLÁUSULA QUARTA

1. O pagamento será efetuado até o 15º dia da apresentação da Nota Fiscal emitida.

2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante vencedora.

3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.

4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://governodigital.veranopolis.rs.gov.br>.

4.1 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

4.2 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

5. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
0270 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1266 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
07 - SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0310 - ENSINO FUNDAMENTAL
1274 - REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENS FUNDAMENTAL
44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002015001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

A contratada deverá manter atualizados, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado a Secretaria Municipal de Governo - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme prevê o artigo 118 da Lei 14.333/21 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis, de de

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.

